



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1752, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2016 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Jambéiro aprovou, e eu, **ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento até o limite estabelecido para dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43, III da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

I – CRÉDITO ABERTO:

Órgão:	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Executora:	01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
Atividade:	2.038	MANUTENÇÃO DO SETOR	
Recurso	01.110	3.1.90.49.00	Auxílio - Transporte
			14.000,00
Total dos Créditos Abertos			14.000,00

II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

Órgão:	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Executora:	01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
Atividade:	2.038	MANUTENÇÃO DO SETOR	
Recurso	01.110	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			14.000,00
Total do Crédito Anulado			14.000,00

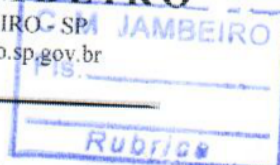
Art. 2º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será coberto com os recursos provenientes de **anulação parcial de dotação do orçamento vigente**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura dos Créditos Adicionais, nos termos dos artigos 42, da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br



Art. 3º. O presente Crédito Adicional Especial altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 29 de junho de 2016.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal